

## PARECER DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 14/2020, o qual “dispõe sobre o sistema municipal de controle de mata-burros e dá outras providências” – Aspectos de Legislação - Justiça - Redação – Constitucionalidade – Juridicidade.

### **01-Do Relatório:**

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 14/2020, cujo objeto se refere à criação do Sistema Municipal de Controle de Mata-Burros. Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem o projeto de Lei e a respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Vereador Evandro da Silva Oliveira.

### **02-Da Fundamentação:**

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto tratar-se de assunto de interesse local e que não se insere na órbita de atuação privativa do Poder Executivo, cabendo a qualquer vereador dispor sobre a matéria. De igual modo, **não foram detectados vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente, objetiva e condizente com a Lei Complementar n.º 95/1998.

Além disso, o projeto de lei em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, visto tratar de assunto de interesse público relativo à tutela dos bens públicos municipais. O Poder Legislativo pode atuar na defesa dos bens públicos, devendo a análise da viabilidade, ou não, da medida ser aferida pelo plenário na oportunidade da votação do projeto, além do Poder Executivo, que poderá exercer seu papel de veto caso entenda ser impertinente o conteúdo do projeto.

Por essas razões, não há impedimento à legalidade e constitucionalidade do projeto.

### **03-Da Conclusão:**

Conclui-se, portanto, que não há, no presente projeto, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, atendendo também aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa. Por tais motivos, **o parecer é favorável à tramitação e deliberação** do Projeto de Lei n.º. 14/2020.

É o parecer! É o voto!

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

---

**Geny Gonçalves de Melo**

Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Geraldo Lázaro dos Santos**

Vereador(a) Revisor(a)

---

**Fernando Tolentino**

Vereador(a) Presidente

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

---

**Maurilo Marcelino Tomaz**

Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Heriberto Tavares Amaral**

Vereador(a) Revisor(a)

---

**Geraldo Lázaro dos Santos**

Vereador(a) Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

---

**Heitor de Sousa Ribeiro**

Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Fernando Tolentino**

Vereador(a) Revisor(a)

---

**Geny Gonçalves de Melo**

Vereador(a) Presidente Suplente

**Cláudio/MG, Sede da Câmara Municipal.**  
Sala das Comissões, 15 de junho de 2020.